



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUTOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS E A EMPRESA MERCEARIA JANJÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ 37.576,50**

## **ATA DE REGISTRO Nº 33/2024**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS** localizado na Rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-20; residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **MERCEARIA JANJÃO LTDA**, estabelecida em Cravinhos/SP, na Rua Ruty Guerra Terra N.º 5, Bairro: Jardim Itamaraty I, CEP: 14.140-000, Telefone: (16) 33951.4325, inscrita no CNPJ sob nº 01.350.176/0001-36 e Inscrição Estadual nº 279.014.246.119, neste ato legalmente representada pelo Sr. João Luis da Costa Pessarello; portador do RG. nº 0.874.780 SSP/SP e do CPF nº 980.800.838-00, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 070/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente ata de registro tem como objeto: Registro de Preços de Produtos de Limpeza a serem utilizados em todas Secretarias Municipais.

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde. Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
<b>23</b>	<b>PRATO DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL DE ISOPOR, 23 CM</b>	<b>1000</b>	<b>pacot e SPUMA PACK</b>	<b>R\$ 6,53</b>	<b>R\$ 6.530,00</b>



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

RASO, PACOTE COM 25 UNIDADES

79	RECIPIENTE P/LIXO, CAPACIDADE 200 L. COM TAMPA	50	unid	ARO PLAST	R\$ 348,00	R\$ 17.400,00
85	BOTA DE BORRACHA FEMININA, CANO CURTO, BICO FINO, PRETA Nº 36	120	par	PEGA FORT	R\$ 38,99	R\$ 4.678,80
86	BOTA DE BORRACHA FEMININA, CANO CURTO, BICO FINO, PRETA Nº 35	70	par	PEGA FORT	R\$ 38,99	R\$ 2.729,30
87	BOTA DE BORRACHA FEMININA, CANO CURTO, BICO FINO, PRETA Nº 37	100	par	PEGA FORT	R\$ 38,99	R\$ 3.899,00
88	BOTA DE BORRACHA FEMININA, CANO CURTO, BICO FINO, PRETA Nº 39	60	par	PEGA FORT	R\$ 38,99	R\$ 2.339,40

**VALOR TOTAL**

**R\$ 37.576,50**

## a) CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **DETENTORA** obriga-se a entregar o objeto da ata de registro parceladamente conforme a necessidade de uso do mesmo, no Almoxarifado, sito na Rua Tiradentes, nº 253, conforme requisições expedidas pelo setor de responsável, no prazo de 05 (cinco) dias.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto da presente ata de registro, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** a importância total de **R\$ 37.576,50 ( Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos )**; sendo que, referido pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

recebimento do objeto, devidamente acostados na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou comissão responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 Secretaria Administrativa

02.01.01

44.3.3.90.30.00 44.04.122.002.2002- Mat Consumo

02.01.01

48.3.3.90.30.00 08.244.0013.2003- Mat Consumo

02.01.03

58.3.3.90.30.00 44.122.0003.2004- Mat Consumo

02.01.04 Administrativo

67.3.3.90.30.00 04.122.0003.2.006 – Mat. Consumo

68.3.3.90.30.00 04.122.0003.2.006 – Mat. Consumo

02.01.05

80.3.3.90.30.00 04.123.0004.2.007 – Mat. Consumo

02.01.06

92.3.3.90.30.00 22.665.0003.2.008 – Mat. Consumo

02.01.08 Velório Municipal

100.3.3.90.30.00 04.122.0008.2.011 – Mat. Consumo

02.01.09 Departamento de Esporte

108.3.3.90.30.00 27.812.0022.2.030 – Mat. Consumo

02.01.10 Cultura

118.3.3.90.30.00 13.392.0020.2.029 - Mat. Consumo

02.02.00 Educação

02.02.01 Creche Municipal

130.3.3.90.30.00 12.365.0016.2.020 – Mat. Consumo

131.3.3.90.30.00 12.365.0016.2.020 – Mat. Consumo

02.02.02 Educação Infantil

140.3.3.90.30.00 12.365.0017.2.021 – Mat. Consumo



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

141.3.3.90.30.00 12.365.0017.2.021 – Mat. Consumo  
02.02.03 Ensino Fundamental  
150.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 – Mat. Consumo  
151.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 – Mat. Consumo  
153.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 – Mat. Consumo  
02.03.00 Secretaria da Saúde  
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde  
149.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 – Mat. Consumo  
02.03.02  
257.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo  
258.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo  
259.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo  
260.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo  
261.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo  
262.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo  
02.03.04  
301.3.3.90.30.00 10.305.0015.2039 – Mat. Consumo  
02.04.01 Departamento de Obras  
316.3.3.90.30.00 15.451.0006.2.009 – Mat. Consumo  
02.04.02 Limpeza Pública  
325.3.3.90.30.00 15.452.0007.2.010 – Mat. Consumo  
02.04.03  
333.3.3.90.30.00 15.452.0009.2.012 – Mat. Consumo  
334.3.3.90.30.00 15.541.0037.2.048 – Mat. Consumo  
02.04.05 Divisão de Transporte  
350.3.3.90.30.00 04.122.0005.2.014 – Mat. Consumo  
02.04.06  
358.3.3.90.30.00 26.782.0010.2016 – Mat. Consumo  
02.04.07 Conservação de Vias Públicas  
366.3.3.90.30.00 15.452.0006.2.015 – Mat. Consumo  
02.05.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
377.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo  
384.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo  
385.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo  
386.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo  
387.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo  
388.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo  
392.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo  
393.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

394.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

395.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

02.07.00

487.3.3.90.30.00 08.242.0038.2056 – Mat. Consumo

## CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

A não observância do prazo de entrega do objeto, pela DETENTORA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à detentora.

A DETENTORA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos art. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **DETENTORA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão nº 070/2023, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da DETENTORA.

## CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA NONA: FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras

disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 5 de fevereiro de 2024.

**ITAMAR GOMES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**CONTRATANTE**

**MERCEARIA JANJÃO LTDA**  
**Responsável Legal: João Luis da Costa Pessarello**  
**RG. nº 0.874.780 SSP/SP - CPF nº 980.800.838-00**  
**DETENTORA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023